Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 27.008 **Data**

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2003

Autor Comissão de Justiça e Constituição

Assunto

Concede licença para afastamento do cargo de Prefeito Municipal de Pompéia, ao Senhor Álvaro Prizio Januário e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, 03 / 07 / 2003

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo N.o

Decreto Legislativo ~~Lei~~ N.o 01 de 3 / 7 / 2003

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

Pompéia, 1.º de julho de 2003.

AS COMISSÕES COMPETENTES
03-07-2003

CONVOQUE-SE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA 03/07/2003
01/07/03

OFÍCIO 419/GP/2003

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos solicitamos os valiosos préstimos de Vossa Excelência no sentido de ser feita a convocação extraordinária da Câmara Municipal nos termos dos artigos 12, I, e 51, XXI, da Lei Orgânica do Município de Pompéia para a urgente apreciação e votação dos anexos Projetos de Lei que: 1.º = AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NO EXERCÍCIO DE 2003, AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES ATÉ O VALOR DE R$ 58.000,00 À SANTA CASA DE POMPÉIA; 2.º = AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO NO VALOR DE R$ 58.000,00.

A subvenção social que será concedida pelo Município à Santa Casa será utilizada para fazer frente às despesas com a antecipação do 13.º salário e com a folha de pagamento que sofreu uma considerável elevação por força do recente dissídio coletivo dos profissionais de saúde que prestam os seus serviços a essa entidade e que não podem sofrer solução de continuidade.

A par da apreciação e votação dos dois projetos de lei solicitamos que essa Egrégia Casa de Leis nos conceda licença no período de 7 a 21 do corrente mês, procedendo-se à convocação do Vice-Prefeito Paulo Marques Beato para assumir o cargo de Prefeito durante a nossa licença, tudo de conformidade com os artigos 21, V e 42 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

Continuando à inteira disposição de Vossa Excelência agradecemos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
Câmara Municipal de Pompéia

Recebido em 1/7/2003

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER

Ofício 419/GP/2003

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: "Solicita licença para afastamento do cargo no período de 7 a 21 de julho"

Encaminhado pelo Senhor Presidente desta Câmara o pedido de licença do Senhor Prefeito Municipal para afastamento do cargo no período de 7 a 21 de julho, esta Comissão entende que o Chefe do Poder Executivo pode afastar-se de seu cargo quando regularmente licenciado pela Câmara.

No entanto, só fará jus ao subsídio quando licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço ou em missão de representação do Município.

Considerando-se que no pedido em análise não foi alegado qualquer dos motivos acima, entendemos que o Senhor Álvaro Januário pode licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal de Pompéia pelo prazo de 15 dias, mas sem direito à percepção do subsídio, que será pago ao Vice-Prefeito que deverá assumir o cargo de Prefeito Municipal nesse período.

Diante do exposto, entendemos que o pedido de licença é legal e constitucional e para que seja votado pelo Plenário apresentamos o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Projeto de Decreto Legislativo

Concede licença para afastamento do cargo de Prefeito Municipal, ao.Senhor Álvaro Prizão Januário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Art. 1º - Fica concedida licença para afastamento do cargo de Prefeito Municipal de Pompéia ao Senhor Álvaro Prizão Januário pelo prazo de quinze dias, no período de 7 a 21 de julho de 2003.

Art. 2º - Fica convocado o Senhor Paulo Marques Beato, Vice-Prefeito, para assumir o cargo de Prefeito Municipal enquanto durar a licença de que trata o artigo 1º.

Parágrafo Único – Se por motivo justificado o Vice-Prefeito encontrar-se impossibilitado de assumir, o Diretor de Administração deverá comunicar o fato ao Presidente da Câmara, através de ofício, para dar cumprimento ao artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, em 03 de julho de 2003.

Massao Hayashi
Relator

José de Souza
Membro da Com. de Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Com. de Justiça